



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.118 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º O Poder Executivo transferirá aos empregados públicos municipais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Artigo 2º O Município transferirá valores a cada empregado, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

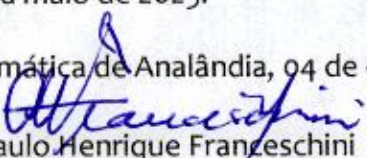
Art. 3º De acordo com as normativas vigentes, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de Agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal.

Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o piso estabelecido conforme repasses do Ministério da Saúde e no limite destes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a maio de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 04 de outubro de 2023.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal